

Faculdades de Taquara



Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Taquara Reconhecida - Decretos 80650 e 80649 - 1º.11.77 - DOU 3.11.77	Faculdade de Educação de Taquara Reconhecida - Portaria 988 29.06.94 - DOU 30.06.94	Faculdade de Ciências da Comunicação de Taquara Autorizada - Portaria 1300 23.11.98 - DOU 24.11.98	Faculdade de Informática de Taquara Credenciada - Portaria 1172 11.06.01 - DOU 13.06.01	Faculdade de Engenharia de Taquara Credenciada - Portaria 3056 26.12.01 - DOU 27.12.01	Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde de Taquara Credenciada - Portaria 429 15.02.02 - DOU 19.02.02	Instituto Superior de Educação de Taquara Credenciado - Portaria 2928 - 17.10.02 DOU 18.10.02
--	---	--	---	--	--	---

Portaria DG Nº 06/2004

O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Taquara, da Faculdade de Educação de Taquara, da Faculdade de Ciências da Comunicação de Taquara, da Faculdade de Informática de Taquara, da Faculdade de Ciências Humanas e de Saúde de Taquara, da Faculdade de Engenharia de Taquara e do Instituto de Educação Superior de Taquara, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo ao disposto no Art. 11, da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, edita o presente ato que constitui a Comissão Própria de Avaliação (CPA), nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Própria de Avaliação da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Taquara, da Faculdade de Educação de Taquara, da Faculdade de Ciências da Comunicação de Taquara, da Faculdade de Informática de Taquara, da Faculdade de Ciências Humanas e de Saúde de Taquara, da Faculdade de Engenharia de Taquara e do Instituto de Educação Superior de Taquara.

Art. 2º - A CPA desenvolverá todas as atribuições asseguradas nos termos da Lei: condução dos processos de avaliação internos da Instituição, sistematização e prestação das informações solicitadas pelo INEP e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

Parágrafo único - A CPA terá atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos existentes na Instituição.

Art. 3º - A CPA será composta pelos seguintes membros, designados pelo Diretor e nomeados neste ato, sob a coordenação também nomeada a seguir:

- I - 1 (um) Representante Docente, Professor Sérgio Antonio Nikolay;
- II - 1 (um) Representante Discente, Acadêmico Lásaro Anderson Grings;
- III - 1 (um) Representante Técnico-Administrativo, Sabrina de Farias Borba - Coordenadora da CPA;

Faculdades de Taquara

Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Taquara Reconhecida - Decretos 80650 e 80649 – 1º.11.77 - DOU 3.11.77	Faculdade de Educação de Taquara Reconhecida - Portaria 988 29.06.94 – DOU 30.06.94	Faculdade de Ciências da Comunicação de Taquara Autorizada - Portaria 1300 23.11.98 - DOU 24.11.98	Faculdade de Informática de Taquara Credenciada - Portaria 1172 11.06.01 - DOU 13.06.01	Faculdade de Engenharia de Taquara Credenciada - Portaria 3056 26.12.01 - DOU 27.12.01	Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde de Taquara Credenciada - Portaria 429 15.02.02 - DOU 19.02.02	Instituto Superior de Educação de Taquara Credenciado - Portaria 2928 – 17.10.02 DOU 18.10.02
--	---	--	---	--	--	---

IV - 2 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada, Professora Berenice Gonçalves Hackmann – da Academia Litero-Cultural Taquarense e Paulo Fernandes – da Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Paranhana – CICS/VP).

§ 1º - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

§ 2º - As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

§ 3º - Para os membros com vínculo empregatício na Instituição, em caso de cessação deste, bem como o afastamento das atividades, independentemente do motivo, ocorrerá a perda do mandato na referida comissão, devendo ser substituído por outro da mesma categoria funcional.

§ 4º - A CPA se reunirá em agenda a ser definida pelos membros.

Art. 4º - É obrigatório, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica e administrativa, o comparecimento dos membros às reuniões da CPA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Taquara, 03 de maio de 2004.



Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor das Faculdades de Taquara